

PLANO DE DADOS ABERTOS



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Alagoas – IFAL



Biênio: 2017-2018

Outubro, 2016.

Informações sobre versionamento, após revisões.

| Data | Versão | Descrição | Autores |
|-------------|---------------|---------------------------------|---|
| 07/10/2016 | 01.1 | Início do documento | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> <p>Carlos Guedes de Lacerda carlos@ifal.edu.br</p> <p>José Emiliano dos Santos emiliano.santos@ifal.edu.br</p> <p>Jonilson Simões de Oliveira jonilson.oliveira@ifal.edu.br</p> |
| 13/10/2016 | 01.2 | Construção do documento | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 17/10/2016 | 01.3 | Edição do documento | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 19/10/2016 | 01.4 | Atualização do documento | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 21/10/2016 | 01.5 | Inclusão do Formulário de Dados | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 24/10/2016 | 01.6 | Revisão Auditoria (AUDINT) | <p>José Emiliano dos Santos emiliano.santos@ifal.edu.br</p> <p>Jonilson Simões de Oliveira jonilson.oliveira@ifal.edu.br</p> |
| 25/10/2016 | 01.7 | Revisão Final | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 31/10/2016 | 01.8 | Consolidação Final | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> <p>Margarez Rodrigues margarez@ifal.edu.br</p> |
| 16/11/2016 | 01.8 | Encaminhamento ao CONSUP | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> |
| 04/01/2017 | 01.8 | Publicação na Internet | <p>Carlos Fabiano da Silva carlos.fabiano@ifal.edu.br</p> <p>Marco Antônio de Albuquerque marco.albuquerque@ifal.edu.br</p> |

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. Apresentação..... | 4 |
| 2. Introdução..... | 5 |
| 3. Objetivos..... | 9 |
| 3.1. <i>Objetivo Geral.....</i> | <i>9</i> |
| 3.2. <i>Objetivos Específicos.....</i> | <i>9</i> |
| 4. Legislação e demais normativos aplicáveis..... | 9 |
| 5. Cenário Institucional..... | 11 |
| 5.1. <i>Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRDI.....</i> | <i>11</i> |
| 5.2. <i>Geplanes.....</i> | <i>11</i> |
| 5.3. <i>Observatório Socioeconômico e Educacional – OSE.....</i> | <i>11</i> |
| 5.4. <i>Anuário Estatístico do IFAL – AEI.....</i> | <i>12</i> |
| 6. Metodologia de construção e validação do documento..... | 12 |
| 7. Definição dos dados a serem abertos..... | 13 |
| 8. Critérios utilizados para priorização dos dados..... | 13 |
| 9. Estratégia definida para abertura dos dados..... | 13 |
| 10. Plano de Ação..... | 15 |
| 11. Modelo de sustentação..... | 18 |
| 12. Estrutura de governança, forma de monitoramento e controle..... | 18 |
| 13. Canais de Comunicação e Participação Social..... | 19 |
| 14. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos..... | 19 |
| Referências..... | 20 |
| Glossário..... | 24 |

1. Apresentação

A Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas. Sendo o Instituto Federal de Alagoas – IFAL, constituído da integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba. É vinculado ao Ministério da Educação – MEC.

O Plano de Dados Abertos – PDA do IFAL corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto, mediante a observação de padrões mínimos de qualidade, de modo a facilitar o entendimento e a reutilização das informações o qual deve estar alinhado à gestão transparente dos dados produzidos e à proteção da informação pessoal, atendendo aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

O PDA é elaborado em conformidade com o disposto na LAI e no decreto que a regulamenta, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e a Política Nacional de Dados Abertos, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership – OGP*, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Dado o exposto, este PDA norteará as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do IFAL para o biênio 2017-2018 com possibilidade de revisões a qualquer tempo e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio do IFAL na internet (<http://www2.ifal.edu.br>), no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>). Sua construção se coaduna com os requisitos de transparência na administração pública, tendo como foco o cidadão, objetivando, assim, oferecer subsídios não apenas aos processos de tomada de decisão pelos agentes públicos mas, sobretudo, à participação e ao controle social da coisa pública.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do IFAL, propostos em seu sítio na internet, para relatar problemas técnicos ou inconsistências, como também propor sugestões que servirão de insumos para o aperfeiçoamento e futuras revisões deste PDA.

2. Introdução

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) inaugura nova e importante dimensão à relação entre Estado e sociedade, na medida em que institui, ainda em seu art. 1º, um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana e a cidadania, e consagra, ao longo do seu texto, um amplo rol de direitos e garantias fundamentais. Ao conferir ao povo a titularidade do poder e ao possibilitar que este seja exercido diretamente por aquele, a CF/1988 abre caminho para a efetivação da participação e do controle social da coisa pública. Para tal, pressupõe-se uma cultura de transparência e de acesso a informações públicas.

O direito à informação está inserido no âmbito normativo do direito à liberdade de expressão, devendo ser analisado sob os prismas dos direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana. A CF/1988 traz diversos dispositivos que asseguram o acesso à informação, como é o caso do inciso XXXIII do art. 5º que dispõe, in verbis que:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A publicidade das atividades estatais tem importância singular para a viabilização do controle social e *accountability*, para a proteção de direitos fundamentais e para a moralidade e eficiência administrativa.

Voltando ao tema deste PDA, segundo a definição da *Open Knowledge Internacional*, em suma:

- ✓ Dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura.

Isso geralmente é satisfeito pela publicação dos dados em formato aberto e sob uma licença aberta.

Os dados abertos também são pautados pelas três leis e oito princípios que serão descritos a seguir.

As três leis

O especialista em políticas públicas e ativista dos dados abertos David Eaves propôs as seguintes “leis”:

1. Se o dado não pode ser encontrado e indexado na Web, ele não existe;
2. Se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado;
3. Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

As leis foram propostas para os Dados Abertos Governamentais, mas pode-se dizer que elas se aplicam aos Dados Abertos de forma geral.

Os oito princípios

Em 2007, um grupo de trabalho de 30 pessoas reuniu-se na Califórnia, Estados Unidos da América, para definir os princípios dos Dados Abertos Governamentais. Chegaram num consenso sobre os seguintes 8 princípios:

1. **Completos.** Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos.
2. **Primários.** Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
3. **Atuais.** Os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
4. **Acessíveis.** Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis.
5. **Processáveis por máquina.** Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
6. **Acesso não discriminatório.** Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro.
7. **Formatos não proprietários.** Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
8. **Livres de licenças.** Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

Além disso, o grupo afirmou que a conformidade com esses princípios precisa ser verificável e uma pessoa deve ser designada como contato responsável pelos dados.

Apesar dos princípios terem sido pensados para os Dados Abertos Governamentais, pode-se aplicá-los, também, a Dados Abertos de modo geral (com a possível exceção do primeiro, já que este trata de dados do poder público).

Os cinco motivos para abertura dos dados

A publicação 5 motivos para a abertura de dados na Administração Pública elaborada pelo Tribunal de Contas da União, apresenta razões para que as organizações públicas invistam em iniciativas de abertura de dados governamentais.

Os cinco motivos para a abertura dos dados são:

1. Transparência na gestão pública;
2. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;
3. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
4. Viabilização de novos negócios;
5. Obrigatoriedade por lei.

No âmbito da transparência pública, o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determina, ao Poder Público, a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. Graças à

Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 os demais entes federativos também estão obrigados a disponibilizar informações pormenorizadas na internet sobre execução orçamentária e financeira. Em novembro de 2004, a cultura da transparência na administração pública se solidifica com a edição do Portal da Transparência do Governo Federal, que disponibiliza, aos cidadãos, informações precisas sobre a aplicação dos recursos públicos.

O Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, entre outras providências, Institui, no âmbito do Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), um conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. Entre os objetivos associados à instituição da INDE, tem-se a promoção do adequado ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso de dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País, mediante a observação dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR).

Em setembro de 2011, África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido celebram a Parceria para Governo Aberto, ou *Open Government Partnership – OGP*, uma iniciativa internacional com vistas a difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Ao regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF/1988, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI se traduz em instrumento de importância singular para a consolidação do processo de democratização do Brasil. A norma garante a qualquer cidadão, como regra geral, o acesso a informações produzidas ou custodiadas por órgãos e entidades públicos. Subverte-se, pois, a lógica até então vigente: o acesso passa a ser regra e o sigilo, exceção. Cumpre observar que tanto a referida lei quanto o decreto que a regulamenta estabelecem a obrigação de disponibilização de tais informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Por meio da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, institui-se a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal. Entre os conceitos estabelecidos pela norma, destaca-se o de dados abertos, dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Com a elaboração do Plano de Ação da INDA, em novembro de 2012, estabelece-se a necessidade de os órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) instituírem seus Planos de Abertura de Dados observando o aspecto de relevância para o cidadão. Ainda no âmbito da Parceria para Governo Aberto, que atualmente conta com a participação de 60 países, novos compromissos são pactuados em 2013, no âmbito do 2º Plano de Ação Brasileiro para Governo Aberto, desenvolvido em conjunto pelo Governo Federal e diversos setores da sociedade civil. A versão final do referido plano conta com 52 compromissos firmados por 19 órgãos e entidades do Executivo Federal.

Por fim, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Executivo Federal tendo como objetivos:

- Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- Aprimorar a cultura de transparência pública;
- Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e a melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

De acordo com o aludido normativo, a referida política deverá ser implementada por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Nesse contexto, o presente documento apresenta o PDA do IFAL, documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no âmbito do IFAL, em consonância com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, oferecendo, assim, subsídios aos processos de tomada de decisões pelos agentes públicos, à participação e ao controle social, por meio do aumento da disseminação e acessibilidade de dados e informações disponibilizados.

3.2. Objetivos Específicos

No âmbito do IFAL, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

1. Identificar prioridades e orientar a disponibilização de dados em formato aberto e georreferenciado, quando disponível, tendo como insumo a participação das Pró-reitorias, Campi, Diretorias, Departamentos, Coordenações e sociedade em geral;
2. Estimular a publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos em normas legais;
3. Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
4. Fomentar a governança de dados e práticas de gestão da informação estratégica como uma importante atividade organizacional;
5. Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais;
6. Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.
7. Integrar o GEPLANES, Observatório Socioeconômico e Educacional e Anuário Estatístico.

4. Legislação e demais normativos aplicáveis

Este plano considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos citados abaixo, e os deles decorrentes, estando assim, em conformidade com as orientações normativas da iniciativa de dados abertos coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- ✓ A Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação – LAI;
- ✓ O Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- ✓ O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- ✓ O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- ✓ Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);

- ✓ A Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- ✓ O Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership – OGP*);
- ✓ Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito da Diretoria de Planejamento Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETI e PDTI), sob orientação da Procuradoria Educacional Institucional.

5. Cenário Institucional

O Plano de Dados Abertos do IFAL está alinhado com as seguintes instâncias e instrumentos de gestão:

5.1. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRDI

Conforme o Art. 20, inciso V, do Estatuto do IFAL, aprovado pela Resolução nº 11 de 22 de setembro de 2009, cabe a PRDI sistematizar dados e informações institucionais disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico.

A Diretoria de Planejamento Institucional – DPI, vinculada à PRDI, tem como parte de seus objetivos facilitar e aprimorar a análise e divulgação dos dados institucionais em atenção às demandas da sociedade.

5.2. Geplanes

Em 2014 foi institucionalizado, por meio de portaria, o Sistema de Gestão de Planejamento Estratégico – Geplanes, que é um software público, desenvolvido para ser utilizado como ferramenta de Gestão Estratégica em organizações públicas e privadas. Suas funções se aplicam desde a fase do planejamento até a execução estratégica, possibilitando o monitoramento do desempenho organizacional.

Ao utilizar o Geplanes de maneira adequada, o gestor pode monitorar o desempenho dos objetivos estratégicos, analisar fatores críticos de sucesso, acompanhar planos de ação avaliar resultados apurados periodicamente por meio dos indicadores de desempenho, emitir relatórios gerenciais e gráficos de gestão. Além disso, ferramentas de qualidade são disponibilizadas permitindo o registro e tratamento de anomalias ou não conformidades.

5.3. Observatório Socioeconômico e Educacional – OSE

Em 2012, a DPI cria o Observatório Socioeconômico e Educacional – OSE, haja vista, o art. 6º da Lei 11.892, que lista as finalidades e características dos Institutos Federais, em seus incisos II e IV, chama a atenção para a questão da territorialidade, ou seja, a necessidade dos institutos serem atores no desenvolvimento socioeconômico regional.

A iniciativa do Observatório do IFAL constitui-se como um conjunto de serviços e ferramentas relacionadas ao campo educacional e socioeconômico, além de suas interfaces com a Educação Profissional Científica e Tecnológica – EPCT, a fim de subsidiar o IFAL na formulação de suas políticas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão, para que estejam sintonizadas com a realidade socioeconômica local, bem como, ser referência na definição de políticas públicas em diversos campos de atuação no país.

Neste espaço foram reunidas informações e elementos textuais e gráficos, em diversos níveis territoriais (municipal, microrregional, mesorregional, estadual, regional e nacional), com

uma radiografia que expõe os aspectos referentes ao mundo do trabalho, às políticas de desenvolvimento, à caracterização social, econômica e cultural das regiões, às vocações e potencialidades e aos estrangulamentos e problemas existentes.

Visou-se disponibilizar dados, informações e análises socioeconômicas que seriam utilizadas na definição de políticas públicas de expansão da educação profissional e tecnológica. Destaca-se, também, o papel do observatório, como um instrumento para a busca da eficácia dos programas e projetos de educação profissional e tecnológica da rede nacional, em especial proporcionando parâmetros empíricos para as instituições nele abrigadas planejarem a sua intervenção/expansão regional, haja vista, o item 03, da página 54, do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018 que destacou o uso dos dados e informações disponibilizadas pelo OSE.

5.4. Anuário Estatístico do IFAL – AEI

Em 2013, a DPI cria o Anuário Estatístico do IFAL – AEI, onde as estatísticas sobre a estrutura do Instituto Federal de Alagoas – IFAL constituiriam um tipo especial de informação no processo de construção de uma instituição forte. Os dados socioeconômicos, sobre os campus e suas ações em educação, permitiriam pensar a cidade, o estado e o país onde estão situados. É uma forma de a sociedade conhecer e reconhecer-se dentro do espaço geográfico e urbano em que vive.

Ao publicar a primeira edição do Anuário Estatístico do IFAL – AEI, o – na época – Departamento de Planejamento Institucional dava mais uma passo na constante busca de sua missão institucional de consolidar o acervo de dados de natureza socioeconômica, didático-científica e técnico-administrativa. É também uma forma de fomentar o conhecimento sobre a estrutura física e humana dos campi, tanto para os servidores quanto para os discentes e a sociedade em geral. O Anuário está dividido em: Ensino, Pesquisa, Extensão, Institucional e Campus.

Nesse contexto o PDA do IFAL possui alinhamento com as temáticas acima mencionadas, cuja atuação visa fomentar a transparência e controle social das políticas educacionais tendo direta correlação com o princípio da transparência na Administração Pública Federal, que determina que o poder público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de informações por meio eletrônico e demais meios. Neste sentido, a administração pública deve promover transparência de seus atos, o que subentende a viabilização das condições para que o controle social possa ser exercido com efeito pela sociedade.

6. Metodologia de construção e validação do documento

A construção deste documento foi realizada pela Procuradoria Educacional Institucional – PEI, junto com colaboradores de outros setores envolvidos que participaram das discussões sobre a construção do plano de dados abertos.

A validação deu-se pela revisão do documento pela Auditoria Interna – AUDINT e aprovação, deste PDA, no Conselho Superior do IFAL instituindo a sua aplicação no âmbito do Instituto.

Durante o processo de construção deste PDA e ao seu término, revisões foram realizadas conforme explicitado no registro da página 02 deste documento, no item “Informações sobre versionamento, após revisões”.

7. Definição dos dados a serem abertos

O processo de abertura de dados no âmbito do IFAL será realizado sob a égide dos princípios da publicidade e da transparência norteadores da Administração Pública, levando em consideração os seguintes critérios:

- ✓ O grau de relevância para o cidadão, observando-se, sobretudo, as demandas encaminhadas pelos cidadãos por meio do e-SIC e da Ouvidoria;
- ✓ Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo Instituto, inclusive junto a organismos e instâncias internacionais, a exemplo da *Open Government Partnership* – OGP;
- ✓ O alinhamento perante a Diretoria de Planejamento Institucional e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação;
- ✓ O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do Instituto;
- ✓ O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

A princípio serão abertos os dados relacionados as variáveis educacionais e administrativas relacionadas no Acórdão TCU 2.267/2005, indicadores do Art. 8º da Lei nº 11.892/2008, indicadores do Decreto nº 5.840/2006, indicadores do Termo de Acordo de Metas e Compromissos – TAM e Plano Nacional da Educação – PNE e indicadores de Permanência e Êxito, conforme Ofícios Circulares nº 60/2015 e 77/2015 mais Nota Informativa nº 138/2015 e Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. No processo de governança, obedecendo aos critérios e premissas aqui mencionados, haverá o levantamento e validação de outros dados junto às unidades internas do órgão.

8. Critérios utilizados para priorização dos dados

A definição dos primeiros conjuntos de dados a serem abertos pelo IFAL e, portanto, priorizados, foi realizada de forma a atender as solicitações internas e externas da Instituição, considerando sobretudo, a relevância das informações para a sociedade, a capacidade de operacionalização das ações necessárias dentro do prazo previsto e o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico, de forma a garantir os princípios da publicidade e da transparência na administração pública.

9. Estratégia definida para abertura dos dados

As estratégias concernentes à abertura de dados no âmbito do IFAL baseiam-se na realização dos seguintes procedimentos:

- ✓ Levantamento do conjunto dos dados candidato à abertura;
- ✓ Seleção e priorização dos dados que serão abertos, levando em consideração as demandas internas e externas do instituto e da sociedade;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;

- ✓ Seguir os padrões definidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e Governo Eletrônico, quando da publicação de dados;
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- ✓ Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do IFAL, dando-se ampla publicidade à iniciativa.
- ✓ Publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa.

O processo de abertura dos conjuntos de dados considerará, ainda, as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - ✓ Nome ou título do conjunto de dados;
 - ✓ Descrição sucinta;
 - ✓ Palavras-chave;
 - ✓ Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - ✓ Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - ✓ Periodicidade de atualização;
 - ✓ Escopo temporal;
 - ✓ Escopo geopolítico.

No caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE.

- ✓ Publicar os dados do IFAL em observância dos padrões definidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e Governo Eletrônico;
- ✓ Catalogar os dados abertos do IFAL no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- ✓ Catalogar os dados geoespacializados na INDE;
- ✓ Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- ✓ Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e menor granularidade viáveis;
- ✓ A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
- ✓ Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal.

10. Plano de Ação

| TEMA | ATIVIDADES | PRODUTOS | PRAZO | REQUISITO | SETOR | PONTO FOCAL |
|------------------------------|---|--|---------------|---|-----------|------------------------|
| CKAN | 1) Instalar software CKAN. | 1) Catálogo com os dados disponíveis em formato aberto. | Novembro/2016 | Imediato | DTI | Marco Antônio |
| Dados referentes ao e-SIC. | 1) Seleção da base de dados e extração a partir das consultas ao e-SIC; 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Conferência dos Dados; 4) Envio para publicação no Portal de Dados do IFAL. | 1) Catálogo com os dados do e-SIC e respectivas atualizações em formato aberto; 2) Avaliação do catálogo em formato aberto; 3) Publicação dos Dados. | Novembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 06 (seis) meses. | e-SIC | Manuela Pedrosa Vilela |
| Dados referentes à Ouvidoria | 1) Seleção da base de dados e extração a partir das consultas ao e-SIC; 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Conferência dos Dados; | 1) Catálogo com os dados oriundos da Ouvidoria e respectivas atualizações em formato aberto; 2) Avaliação do catálogo em formato aberto; 3) Publicação dos | Novembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 06 (seis) meses. | Ouvidoria | Manuela Pedrosa Vilela |

| | | | | | | |
|---|---|---|---------------|---|-----------------------------------|--|
| | 4) Envio para publicação no Portal de Dados do IFAL. | Dados. | | | | |
| Dados referentes às variáveis educacionais e administrativas relacionadas no Acórdão TCU nº 2.267/2005. | 1) Seleção das bases de dados; 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 4) Conferência dos Dados; 5) Envio para publicação no Portal do IFAL. | 1) Catálogo com os dados dos indicadores do TCU e respectivas atualizações em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | Dezembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | REIT/PEI PROAD/DOF PRDI/DPI | Carlos Fabiano Maurício Menezes Margarez Rodrigues |
| Dados referentes ao Art. 8º da Lei nº 11.892/2008. | 1) Seleção da base de dados; 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA. 4) Envio para publicação no Portal do IFAL. | 1) Catálogo com os dados dos indicadores do Art. 8º da Lei nº 11.892/2008 em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | Dezembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | PROEN | Adriana Paula Nogueira |
| Dados referentes ao Decreto nº 5.840/2006. | 1) Seleção da base de dados; 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA. | 1) Catálogo com os dados dos indicadores do Decreto 5.840/2006 em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | Dezembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | PROEN | Adriana Paula Nogueira |
| Dados referentes | 1) Seleção da base de dados; | 1) Catálogo com os | Dezembro/ | Periodicidade | PROEN | Adriana |

| | | | | | | |
|---|---|--|---------------|---|----------|------------------------|
| aos indicadores do Termo de Acordos de Metas e Compromissos – TAM. | 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA. | dados dos indicadores do TAM em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | 2016 | mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | | Paula Nogueira |
| Dados referentes aos indicadores de Permanência e Êxito. | 1) Seleção da base de dados; 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA. | 1) Catálogo com os dados dos indicadores de Permanência e Êxito em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | Dezembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | PROEN | Adriana Paula Nogueira |
| Dados referentes ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. | 1) Seleção da base de dados; 2) Extração dos dados; 3) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA. | 1) Catálogo com os dados dos indicadores de Permanência e Êxito em formato aberto; 2) Publicação dos Dados. | Dezembro/2016 | Periodicidade mínima de atualização dos dados: 12 (doze) meses. | PROAD | Maurício Menezes |
| Divulgação dos dados publicizados no Portal de Dados Abertos do IFAL. | 1) Publicar na página inicial do sítio do IFAL informes sobre os dados disponibilizados. | Sob demanda | Dezembro/2016 | Sob demanda | REIT/DCE | Zoroastro |

11. Modelo de sustentação

A abertura de dados é uma iniciativa que requer um contínuo e permanente amparo sobre a publicação dos dados, ou seja, um cuidado em manter as ações de abertura, catalogação e publicação dos dados do IFAL.

Caberá, neste primeiro PDA, à Procuradoria Educacional Institucional – PEI a curadoria dos metadados do Portal dos Dados Abertos, competindo-lhe:

- ✓ Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE se for o caso;
- ✓ Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- ✓ Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados.

Como insumos, as demandas recebidas da sociedade no âmbito do e-SIC, da Ouvidoria e outros setores do IFAL, assim como os conteúdos elencados no item 7 deste PDA. Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as unidades setoriais, que devem, inclusive, informar a acurácia e qualidade das informações nos metadados respectivos.

12. Estrutura de governança, forma de monitoramento e controle

No que tange à estrutura de governança deste PDA, caberá à Procuradoria Educacional Institucional – PEI a aprovação e a execução do Plano em seu nível estratégico, que conforme os termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, caberá:

- i. orientar as unidades do Instituto quanto ao cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- ii. assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- iii. monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos;
- iv. apresentar recomendações sobre as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Por fim, caberá a cada área responsável o zelo com a avaliação da qualidade e persistência dos dados publicados, além da coordenação dos processos de abertura de dados de acordo com o plano de ação do PDA. Tendo em vista o fato de estar sujeito às diretrizes da INDA e da Parceria para Governo Aberto – OGP, o PDA submete-se a acompanhamento do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA e do Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA.

A abertura dos dados no âmbito do IFAL levará em consideração as demandas internas e da sociedade. Nesse sentido, a seleção dos dados a serem abertos será baseada na relevância para a comunidade interna e externa (cidadãos). No que tange à melhoria da qualidade dos dados abertos, ter-se-á como referência o modelo de dados abertos da INDA. Ressalte-se, também, a importância da definição e manutenção de um fluxo de atualização das informações, conforme consta no Plano

de Ação do IFAL.

O Plano de Ação da INDA estabelece os seguintes critérios de qualidade:

- i. os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ii. tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como CSV e ODT), e ser referenciadas por esses relatórios;
- iii. os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- iv. os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos>

13. Canais de Comunicação e Participação Social

Dar-se-á ampla divulgação às questões atinentes à execução do PDA no âmbito do IFAL em seu sítio na Internet. A coordenação das ações de comunicação voltadas aos públicos interno e externo caberá ao Departamento de Comunicação e Eventos – DCE do Instituto.

O principal objetivo é dar transparência e publicidade às ações do Poder Público e estimular a participação social. Assim, o cidadão poderá utilizar os canais de comunicação com o IFAL para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados. Também poderá sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PDA.

14. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

O processo de catalogação das bases de dados do Portal de Dados Abertos do IFAL no Portal Brasileiro de Dados Abertos será conduzido pela Procuradoria Educacional Institucional – PEI junto à Coordenação-Geral de Gestão e Produção de Informação Estratégica - CGINF (ou área responsável pelo sistema de informação que a suceda), dentro da vigência do biênio do PDA.

Referências

| NOME | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|--|---|---|
| 1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto | Instituído pelo Decreto s/ºn de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm |
| 2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (OGP) | O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção. | http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1 |
| Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING) | Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral. | http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014 |
| Arquitetura Técnica Referencial de Abertura de Dados | Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos. | http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/ProdutoGT3_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados.ashx |
| Cartilha para publicação de dados abertos | Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de | http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/ |

| | | |
|---|---|---|
| | dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br. | |
| Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA) | Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 órgãos e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República. | http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/comite-interministerial |
| Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 | Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm |
| Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) | A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação. | http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf |
| Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos | Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos. | http://kit.dados.gov.br/ |
| Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) | Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos. | http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos |
| Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) | Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. | http://www.inde.gov.br/?page_id=70 |
| Instrução Normativa nº 4 de | Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, | http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda/ |

| | | |
|---|---|---|
| 13 de abril de 2012 | como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal. | |
| Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 | Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm |
| Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 | Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm |
| Normas e Padrões da INDE | Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros. | http://www.inde.gov.br/?page_id=70 |
| Open Government Partnership (OGP) | Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados. | http://www.opengovpartnership.org/ |
| Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil | Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil. | http://www.inde.gov.br/?page_id=70 |
| Plano de Ação da INDA | Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão. | http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao |
| Portal Brasileiro de Dados Abertos | É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas. | http://www.dados.gov.br |
| Portal da Transparência | No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal. | http://www.transparencia.gov.br |

| | | |
|---|--|--|
| Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP) | O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. | http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism |
| Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE) | O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE. | http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/VCGE_2_1_0.pdf |
| Vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico (e-VOG) | Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitación do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo. | http://vocab.e.gov.br/ |

Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

CSV: significa Comma-Separated Values, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

DGDB - Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais: sistema de servidores de dados, distribuídos na rede mundial de computadores, capaz de reunir eletronicamente produtores, gestores e usuários de dados geoespaciais, com vistas ao armazenamento, compartilhamento e acesso a esses dados e aos serviços relacionados;

DPI: Diretoria de Planejamento Institucional;

e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico: define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação;

e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal;

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal;

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

IFAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas;

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002 ; SETZER, 2001);

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;

OGP: Open Knowledge Foundation;

PDA: Plano de Dados Abertos – documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional;

PEI: Procuradoria Educacional Institucional.